

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015– MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO N.º 201500057000041

1 – OBJETIVO

1.1 - A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade da contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBALANDO: DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E COMBATE A MOSQUITOS E ÀS SUAS LARVAS NOS ESPELHOS DE AGUA, FONTES, CAIXAS DE ESGOTO E GALERIAS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PREDIO DA ADMINISTRAÇÃO E MERCADO INTERNO DA CEASA-GO, em atendimento a Requisição de Despesa nº. 045/2015 Divisão Administrativa.

1.2 – Definição do objeto:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBALANDO: DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E COMBATE A MOSQUITOS E ÀS SUAS LARVAS NOS ESPELHOS DE AGUA, FONTES, CAIXAS DE ESGOTO E GALERIAS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PREDIO DA ADMINISTRAÇÃO E MERCADO INTERNO DA CEASA-GO	12	MENSAL	R\$ 5.083,33	R\$ 60.999,96

OBS 01.: Dúvidas sobre as especificações do objeto **NÃO** serão sanadas no chat, local que proporciona a comunicação entre pregoeiro e licitantes. Todas as informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. **WILSON JAIRO BORELI FILHO – Gerente de Administração, pelos telefones (62) 3522-9008**, em horário de expediente, podendo, também, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão conforme item 16.6 deste Edital.

2 – LOCAL E HORARIO DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

O local de trabalho limita-se, as áreas internas (2.190 m²) e externas (126.000 m²) da CEASA, localizada no Km 5,5 Rod. BR 153 saída para Anápolis.

3 – CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) se responsabilizará(ão) pela qualidade dos objetos ofertados, assim como pela adequação dos mesmos às exigências do instrumento convocatório.

3.2 – Todos os serviços de entrega deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para a CEASA.

3.3 - A proposta escrita e os documentos para classificação e habilitação do vencedor dos itens deverão ser encaminhadas pelo próprio licitante através do fax n.º (62) – 3522 9008/9184 à Gerência da Comissão Permanente de Licitação da Centrais de Abastecimento de Goiás, em até 2 (duas) horas após o término da sessão, e os originais, deverão ser encaminhados à mesma, sito ao Km 5,5 Rod. BR 153 – saída para Anápolis – Goiânia –GO CEP 74.675-090, e apresentados, em até 05 (cinco) dias, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – PROPOSTA

Pregão Eletrônico n.º. 004/2015 – CEASA
Processo n.º. 201500057000041

Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º. 004/15 – CEASA
Processo n.º. 201500057000041

3.4 – Os documentos exigidos deverão ser entregues, no endereço citado, pessoalmente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. A Gerência da Comissão Permanente de Licitação da Centrais de Abastecimento de Goiás/CEASA não se responsabilizará por memoriais entregues em outros setores da Centrais de Abastecimento de Goiás. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada pra qualquer outra pessoa.

3.5 – Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, e ainda o enquadramento nas sanções do art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

3.6 – O encerramento da fase competitiva deste pregão será:

3.6.1 – aleatório com um período de 0 (zero) segundos até 30 (trinta) minutos, após o comunicado do pregoeiro dando ciência aos participantes do certame pelo chat, ou;

3.6.2 – fechamento direto pelo pregoeiro após o comunicado com antecedência mínima 05 (cinco) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos no chat dando ciência aos participantes do certame.

4 – DOS PRAZOS

4.1 – O pagamento será realizado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

4.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório do(s) bens ou serviços uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pelo Gestor do Contrato.

4.3 – Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CEASA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira – DFIN/CEASA, para dar o aceite na Nota de Empenho ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

4.5 - A declaração da validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

5 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

Fonte	Recursos Próprios CEASA-GO
Identificação	Conta contábil de despesa é: 3.1.1.3.0304 Serviços de Limpeza e Dedetização
Conta:	Banco do Brasil Agência: 4537-3 Conta: 10089-7
Objeto	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E COMBATE A MOSQUITOS E ÀS SUAS LARVAS NOS ESPELHOS DE AGUA, FONTES, CAIXAS DE ESGOTO E GALERIAS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PREDIO DA ADMINISTRAÇÃO E MERCADO INTERNO DA CEASA-GO

6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

6.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e utilizar produtos de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

6.1.2 - São condições gerais do objeto:

a) Os serviços deverão ser executados por profissional devidamente capacitados e identificados;

b) A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;

c) A Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

d) Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados, fazendo uso de crachá com foto e, equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;

e) Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: **insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros, cupins e, além dos citados, nas áreas de bibliotecas, dos arquivos, dos almoxarifados e dos depósitos, dos jardins, cobertas de madeira, divisórias e portas de madeira, deverá ser utilizado produtos para combater traças, formigas e cupins;**

f) Os produtos utilizados deverão ser comprovadamente certificados que não causarão danos a saúde humana;

g) Quaisquer danos ocorridos nas instalações das Unidades da Contratada ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, ocasionados por acidente ou imperícia dos prepostos da Contratada, quando da execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade e ônus da mesma;

h) A ocorrência de mal físico ou quaisquer acidente em preposto da Contratada ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio dos produtos utilizados, será de inteira responsabilidade da Contratada;

i) Os funcionários da Contratada e terceiros não deverão ser submetidos à exposição direta aos produtos aplicados;

j) A Contratada deverá utilizar o tipo de aspersão de “FOG”, nas áreas externas, poço dos elevadores, terraços, jardins e garagem do edifício Sede e seus Anexos quando solicitado pela contratante. A Contratada se responsabilizará em comunicar ao Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás o uso deste produto e a data de sua aplicação;

- k) Concluída a desinsetização, descupinização e desratização e o desalojamento, a área deverá ser entregue totalmente limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de sua aplicação;
- l) O período entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência da Contratante;
- g) A licitante deverá apresentar comprovante de registro na agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – ou em órgão Estadual ou Municipal competente, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos;
- h) Os produtos utilizados pela Contratada deverão possuir certificação da ANVISA e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação;
- i) Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, e dos servidores da CEASA-GO.

6.1.3 - DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÕES

A Contratada deverá executar as seguintes aplicações;

Inicial : Uma aplicação Geral, logo após a assinatura do contrato, em data previamente agendada com o Gestor do Contrato;

Geral: Aplicações gerais nas Segundas e Quartas-Feiras semanalmente.

Serão um total de 02 (duas) aplicações Gerais semanalmente durante o ano de vigência contratual.

a) ÁREA DE APLICAÇÃO

O combate deverá ser aplicado em uma área total (interna e externa) de cerca de 126.000 m², em todos os prédios e mercado externo da CEASA-GO.

- a) Áreas de mercado atacadista;
- b) Áreas de circulação;
- c) Áreas das copas;
- d) Áreas dos vestiários/sanitários, ralos;
- e) Áreas de poços dos elevadores;
- f) Áreas das casas de máquinas;
- g) Áreas de depósitos;

- h) Áreas de galerias;
- i) Áreas de arquivos;
- j) Áreas de almoxarifado e depósitos;
- k) Áreas dos auditórios;
- l) Áreas de restaurante, cozinha e refeitório;
- m) Áreas de biblioteca;
- n) Áreas das coberturas;
- o) Áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos e gorduras, lixeiras;
- p) Áreas dos espelhos d'água, fontes, cisternas, caixas d'água e galerias;
- q) Áreas das escadas dos prédios;
- r) Áreas dos forros e de pisos elevados;
- s) Áreas dos jardins e árvores de todos os portes;
- t) Áreas de terraços e entrepisos;
- u) Demais áreas: estacionamentos, garagens e outras.

b) DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS:

Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Serem inofensivos à saúde humana;
- e) Nas áreas onde o contato humano com o preparado químico for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro após, no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
- f) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria n° 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a Portaria n° 321/97 do citado órgão.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade do material químico utilizado;

7.2. A Contratada deverá ter em seu quadro pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços ora contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo conselho regional, tudo em conformidade com a Resolução RCD nº 18, de 20 de fevereiro de 2000;

7.3. A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da CEASA-GO, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

7.4. A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;

7.5. A aprovação/aceitação dos serviços, por parte do setor responsável pela gestão do Contrato, não exige a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, devendo a mesma (Contratada) corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;

7.6. A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, depósitos, casas de máquinas, poços de elevadores, ralos de sanitários e copas e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;

7.7. A Contratada deverá realizar os serviços de dedetização e desratização as Segundas e Quartas-Feiras, sendo a hora e data estipulados pelo(s) Gestor (es) da Contratante, responsáveis pela fiscalização e supervisão de todos os serviços afetos ao Contrato;

7.8. Quando da ordem de execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar em até 24 horas antes da data marcada, cronograma físico de execução dos serviços, sendo que, na hora e data marcadas a Contratada, deverá estar nas dependências da edificação, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos prefixados e acordados com o Gestor da Contratante;

7.9. O Gestor do contrato se reserva o direito de rejeitar ou exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que esteja executando serviços objeto do contrato, abrigando-se a mesma a providenciar, imediatamente, substituto para o pessoal rejeitado, de maneira que o serviço contrato não sofra interrupção ou atraso;

7.10. A Solicitação de serviços vinculados ao contrato dar-se-á sempre por escrito assinada pelo Gestor ou substituto deste;

7.11. Os funcionários da Contratada, quando em serviço no Edifícios da Contratante, usarão uniformes que identifique a Contratada, crachás com fotos e todos os equipamentos de segurança recomendados por normas de entidades credenciadas para estes tipos de serviços;

7.12. Os serviços serão executados de acordo com as instruções administrativas determinadas pela Contratante através do setor responsável pela fiscalização dos serviços contratados;

7.13. A Contratada poderá agendar visita ou apresentar através de correio eletrônico ou fax, em até 48 horas antes da data de início dos serviços programação/cronograma, na qual deverá constar:

- a) Plano completo de execução dos serviços (cronograma físico);
- b) Tipos de composto químico a ser utilizado em cada área específica de cada prédio;

7.14. Para a execução dos serviços, a empresa Contratada, mobilizará, além do pessoal responsável pela execução, a equipe técnica de apoio, composta de pessoal técnico qualificado conforme as necessidades que surgirem.

7.15 . Será de responsabilidade da vencedora todas as despesas derivadas do objeto e ainda aquelas relativas com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

8 – DO CONTRATANTE

8.1 - A Centrais de Abastecimento de Goiás fiscalizará e inspecionará os objetos e serviços entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

8.2 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orienta-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – A intenção de manifestação de recurso contra a decisão do Pregoeiro será de no máximo 10 (dez) minutos, após o fechamento do item e conhecido o menor valor apresentado.

9.2 - Os memoriais dos recursos motivados e fundamentados, e as contra-razões terão o prazo estipulado em lei para seu envio.

9.3 - Os recursos meramente intempestivos e aqueles com o intuito de apenas postergar o objetivo deste certame e tumultuar o procedimento licitatório, definitivamente não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

10 – DO FORO

10.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gerência da Comissão Permanente de Licitação da CEASA, Goiânia-GO, aos 26 dias do mês de março de 2015.

Josué Lopes Siqueira

Pregoeiro CEASA-GO